

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº025/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 014/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/MARÇO/2018.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro(a)**, designado pela Portaria nº 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo Maior Desconto percentual (%) de desconto para a **Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição à população carente do município, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao fabricante da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)**, Conforme anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 07/03/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição à população carente do município, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao fabricante da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**

1.2. **O valor estimado de compra para o presente processo perfaz um total de até R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), até a entrega total no valor estipulado conforme receita medica.**

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 172/173/174/188/189/212/213

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) - O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

d) - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

e) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da

proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

f) Número do processo e do Pregão Presencial;

g) Descrição do objeto da presente licitação;

h) - A proposta deverá conter um "percentual" (%) de desconto sobre a **tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)**, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

i) - **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

j) - **Prazo de entrega** deverá ser imediato após o pedido.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual (Deca);

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão de Regularidade perante o conselho regional de farmácia (CRF);

j) Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária).

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

7.6 - Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

7.7 - Para classificação das propostas será considerado o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao fabricante da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)

7.8 - O desconto deverá ser igual para todos os tipos de medicamentos (Ético, Genérico e Similar).

7.9 - Seleção da proposta de maior desconto e as demais com até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

7.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

7.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um participante com valor ofertado.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de maior percentual, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, somente mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, com prazo máximo de 1 (uma) hora para apresentação dos documentos.

7.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - O Pregoeiro observará o critério de empate para as pequenas empresas, nos termos da LC 123/2006.

Capítulo VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e será aplicada as sanções cabíveis.

8.8 - Colhidas as assinaturas, a Diretoria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

Capítulo IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2 - **Prazo de entrega** deverá ser imediato após o pedido;

9.3 - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo servidor público Municipal, designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

9.4 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os medicamentos.

9.5 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

9.6 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.7 - Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente após o pedido realizado pelo setor competente, para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.8 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação do percentual (%) contratado, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até a entrega total no valor estipulado conforme receita medica contados da data da assinatura do contrato, prazo para entrega do objeto licitado.

9.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

Capítulo X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação, será recebido imediatamente, no local e endereço fornecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Capítulo XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

11.2 - A nota fiscal eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

11.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

11.4 - Os preços contratados são fixos e poderão sofrer reajuste.

11.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capítulo XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

12.3 - Se a Adjudicatária, convocada se recusar a assinar o contrato sem justificativa cabível, será imediatamente cancelada, tendo como medida aplicada as sanções constantes no item XV.

12.4 - Com a recusa da assinatura do contrato pela licitante convocada, abre-se convocação imediata para as próximas concorrentes, para adequação ao preço da vencedora, caso nenhuma aceite as condições ofertadas inicia-se nova sessão que será realizada com prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de circulação do município e região

12.6 - A contratação será celebrada com duração até a entrega total no valor estipulado conforme receita medica, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capítulo XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Capítulo XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Capítulo XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

15.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

15.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

15.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

15.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeita Municipal para homologação do certame;

15.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

15.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

15.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Modelos de Proposta;
- 3) Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XVI. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 19 de Fevereiro de 2018.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

A N E X O - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
MODELO PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto (%)
01	01	Tabela CMED ÉTICO/GENÉRICO/SIMILAR	R\$ 170.000,00	
TOTAL DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).				

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PREÇO GLOBAL (Ético, Genérico e Similar) com base no preço máximo ao fabricante constante na tabela CMED.

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR).

Entrega: Farmácia Municipal, na Unidade Básica de Saúde.

Transporte: Por conta da empresa vencedora

Forma de pagamento: Os valores contratados serão pagos mensalmente, contados da data de entrega dos medicamentos adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

Validade de entrega: o prazo de entrega deverá ser imediato após o pedido.

Condições de fornecimento: De acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A ENTREGAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A TABELA CMED, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES SUBSEQÜENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2018, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 014/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 025/018 - Processo de Licitação nº 025/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para aquisição de medicamentos, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição à população carente do município, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao fabricante da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 –** Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
- 2.2 –** Fornecer os medicamentos conforme solicitação;
- 2.3 –** Assumir integral responsabilidade pela qualidade e quantidade;
- 2.4 –** Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;
- 2.5 -** Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- 2.6 –** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos medicamentos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 2.7 –** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**.
- 2.8 –** Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 -** Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.
- 3.2.-** Fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, através de pessoa designada, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante pelo maior **desconto**, sendo % () sobre o preço máximo ao fabricante da tabela CMED, o valor total até **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** pela aquisição dos medicamentos conforme requisitado pelo setor competente.

4.2. - Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

4.3. - Os valores contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. - O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será de acordo com a tabela CMED, em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1. - A execução do objeto ajustado terá início no dia subsequente ao da publicação do termo de Contrato, na forma estabelecida no art. 61, da Lei nº 8.666/93, o qual terá duração de 12 (doze) meses, ou até a entrega total no valor estipulado, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, terem sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 172/173/174/188/189/212/213

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência escrita

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

9.1.3 – No caso de atraso ou negligência na entrega dos impressos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

9.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeitura Municipal.

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeitura Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

9.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

9.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

10.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 11.2;

10.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

10.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

11.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:

11.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

11.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

11.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

11.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

11.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

11.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

11.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

11.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

11.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

11.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

11.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

11.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

11.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

11.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

11.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

11.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

11.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

11.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal;

11.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 - À CONTRATADA cabe:

13.1 - Recurso a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

13.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

13.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Representação a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

13.3 - A intimação, na hipótese do item 11.2 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

13.4 - A Prefeita Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

13.5 - O recurso será dirigido a Prefeita Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 025/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG. _____

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

RG. _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 014/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 014/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)